

Título Definitivo de Propriedade de um lote de terras com a área de 425 ha, situado no lugar denominado "Pé de Garça" no município de Boma do Ganga, situado no Estado do Rio Grande do Sul.

O Governador do Estado do Rio Grande do Sul, por Decreto de 13/3/46, expedido no título de venda ao Sr. Sebastião Vaz da Silva, filho, dando o lote de terras no lugar denominado "Pé de Garça", no município de Boma do Ganga cujo processo de fins jurídicos e de publicação foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 336, de 1/12/41, bem como efetuado o pagamento da quantia de R\$ 50.983,00, por ocasião do valor total da área vendida de 425 ha, taxa de colonização, taxa de subdivisão e taxa adicional como provém os conhecimentos do lote nº 137663, 363264 e 7366, expedidos pela Recebedoria de Rendas desta Capital, junto aos autos, resolveu mandar passar-lhe nos termos do artigo 107, da Lei acima referida e em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo de propriedade do mencionado lote, o qual, tem a configuração de um polígono irregular e a superfície de 425 ha, abarcando as seguintes parcelas:

1ª MP situa-se em comum com terras de Sebastião Vaz da Silva e Michel Nader, junto a estrada Rendas. Xangá. 2ª MP situa-se em comum com terras de Michel Nader e Nairé, em margem esquerda do curso Fagundes, com uma marg. de 74°55'S e 3.935 mts do 1ª MP. 3ª MP situa-se em comum com terras de Raimundo Lacerda, dividindo com terras do vizinho, com o curso marg. de 3°12'NE a 2.000 mts do 2ª MP e a 3.870 mts do 1ª MP (marco fixado dos trabalhos de campo), com uma corda do memorial e planta que ficam arquivados no D.T.C. Vago e assinado no D.T.C. em Curitiba, 17/01/96. 4ª de República Le. Francisco José de Jesus, Diretor do D.T.C. e 5ª de 12 escriv. ar. Fernando Luiz de Aguiar e 6ª de 12 escriv. ar. Barbosa Camargo. Semelhantes a respectiva cópia da planta. Pagou R\$ 720 de imposto.

Em 20/1/96

Recat.
com. andam.

Título Definitivo de Propriedade de um lote de terras com a área de 9.563 ha, situado no lugar denominado "São Bento" no município de Garibaldi, situado no Estado do Rio Grande do Sul.

O Governador do Estado do Rio Grande do Sul, por Decreto de 16/01/96, expedido no título de venda ao Sr. João Leina. Riti, brasileiro, casado, o lote de terras no lugar denominado "São Bento" no município de Garibaldi, cujo processo de fins jurídicos e de publicação foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 336, de 1/12/41, bem como efetuado o pagamento da quantia de R\$ 277.750, correspondente ao valor total da área vendida de 9.563 ha, taxa de colonização, taxa de subdivisão e taxa adicional, como provém os conhecimentos do lote nº 3.407/02, 5.671/04 e 10.779/65, expedidos pela Recebedoria de Rendas desta Capital, junto aos autos, resolveu mandar passar-lhe nos termos do artigo 107, da Lei acima referida e em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo de propriedade do mencionado lote, o qual tem a configuração de um polígono irregular e a superfície de 9.563 ha, abarcando as seguintes parcelas:

1ª MP situa-se em comum com terras de José Tocantins e uma margem do Rio Roquette. 2ª MP situa-se a 18.500 mts do 1ª MP, ao longo marg. de 87°00'NW, comum com terras de José Tocantins, Luis Farias e com terras de Glória Halbeim. 3ª MP situa-se a 6.000 mts do 2ª MP, com uma marg. de 0°00'S, comum com terras de Glória Halbeim e dividindo com terras de João Rito de Souza. 4ª MP situa-se a 13.400 e 6.000 mts do 3ª MP, com as margens de 87°00'SE e 10°00'NW, junto da margem do Rio Roquette e dividindo com terras de Glória Halbeim, com uma corda do memorial e planta que ficam arquivados no D.T.C. Vago e assinado no D.T.C. em Curitiba, 17/01/96. 5ª de República Le. Francisco José de Jesus, Diretor do D.T.C. e 6ª de 12 escriv. ar. Fernando Luiz de Aguiar e 7ª de 12 escriv. ar. Barbosa Camargo. Semelhantes a respectiva cópia da planta. Pagou R\$ 4.320 de imposto de lote. Em 20/01/96

pp. F. G. R.

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0048 2025 00149 221.5 LIVRO 102 B SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0048_2025-00149_221.5_LIVRO 102-B _SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: E64D594AB02BBC42787ECFC117D7E2BB44505E4D2197099B4BF4EC4530106D5F

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 17:57:48

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 31/08/2026 09:41:15

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 17:57:48



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 31/08/2026 09:41:15